



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA SEI-Nº 74, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Calendário Administrativo alusivo aos dias de feriados nacionais, dias de folga e os de ponto facultativo, com ou sem escala de rodízio ou revezamento, do dia 1º de outubro a 30 de novembro do ano de 2025.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelos Decretos nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e o Regimento Interno desta Autarquia Federal:

CONSIDERANDO a necessidade de definir o calendário de feriados, folgas e pontos facultativos do dia 1º de outubro até o dia 30 de novembro do ano de 2025.

CONSIDERANDO as escalas de rodízio que devem ser previamente estabelecidas pela Chefia de Gestão de Pessoas desta Autarquia.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar tais datas com o objetivo de se evitar prejuízo ao funcionamento do CRM-PA e aos atendimentos essenciais que devem ser mantidos ao público externo e aos médicos regularmente inscritos neste Conselho.

CONSIDERANDO a legislação específica que trata dos feriados nacionais, estaduais e municipais no âmbito territorial em que o CRM-PA está instalado, bem como Portarias internas desta Autarquia.

CONSIDERANDO, por fim, o decidido em reunião da Diretoria realizada no dia 25 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir o “Calendário Administrativo” válido para todas as unidades administrativas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará – sede, anexo e delegacias – do dia 1º de outubro até o dia 30 de novembro do ano de 2025 – conforme tabela descrita no anexo I.

Artigo 2º. Poderão ser definidas pela Presidência do CRM-PA, para os feriados, folgas, recessos e/ou pontos facultativos, escalas de rodízio ou revezamento entre os empregados públicos com o objetivo de garantir o bom e regular funcionamento dos serviços desenvolvidos pelo Conselho, especialmente aqueles essenciais e inadiáveis.

Parágrafo único. As escalas de rodízio respeitarão as regras alusivas à jornada de trabalho definida na I.N. CRM-PA nº 001/2022 e demais normas aplicáveis.

Artigo 3º. A escala de rodízio ou revezamento será elaborada pela Chefia de Gestão de Pessoas do CRM-PA.

Parágrafo único. A Chefia de Gestão de Pessoas do CRM-PA terá exclusiva atribuição para receber requerimentos e/ou solicitações relativos à matéria.

Artigo 4º. Para a escala de rodízio e/ou revezamento, deverá ser respeitado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pessoal do setor necessário à manutenção dos serviços desenvolvidos pelo CRM-PA.

Artigo 5º. O(A) Chefe de Gestão de Pessoas desta Autarquia preencherá, com a devida antecedência, tabela com os nomes dos empregados públicos que irão, nos dias de rodízio, trabalhar ou estar de folga.

Artigo 6º. As omissões deste ato normativo serão dirimidas pela Diretoria do CRM-PA ou pela Presidência.

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, quarta-feira, 10 de setembro de 2025.

Tereza Cristina de Brito Azevedo

Presidente do CRM-PA

ANEXO I
CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO
De 1º de outubro até 30 de novembro do ano de 2025

MÊS	DIA	SEMANA	OBJETO	FUNCIONAMENTO
OUTUBRO	12	Domingo	Dia de Nossa Senhora Aparecida	-----
	13	Segunda-feira	Pós-Círio	SEM EXPEDIENTE somente nas unidades da capital de Belém – Sede e Setor Jurídico.
	27	Segunda-feira	Recírio e antecipação do Dia do Servidor Público	PONTO FACULTATIVO em todas as unidades administrativas do Estado – Sede, Setor Jurídico e Delegacias Regionais.
	28	Terça-feira	Dia do Servidor Público	EXPEDIENTE NORMAL
NOVEMBRO	02	Domingo	Finados	-----
	06	Quinta-feira	Aniversário do Município de Altamira/PA	SEM EXPEDIENTE somente na Delegacia Regional do Sudoeste do Pará – Altamira/PA.
	15	Sábado	Proclamação da República	-----
	20	Quinta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra; Dia de são Félix de Valois – Padroeiro de Marabá/PA	SEM EXPEDIENTE em todas as unidades administrativas do Estado – Sede, Setor Jurídico e Delegacias Regionais.
NOVEMBRO COP30	10 a 21	-----	COP30 - Conferência das Nações Unidas Sobre as Mudanças Climáticas de 2025	EXPEDIENTE REDUZIDO - das 09h00 às 15h00 – somente nas unidades da capital de Belém – Sede e Setor Jurídico.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Brito Azevedo, Presidente**, em 11/09/2025, às 14:58, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **3025621** e o código CRC **F29967B1**.



Av Generalíssimo Deodoro, nº 223 -
Bairro Umarizal |
CEP 66050-160 | Belém/PA -
<https://cremepa.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.16.000004433-0 | data de inclusão: 10/09/2025